

Sessão Ordinária da Segunda Câmara Nº 7/2025 (Virtual). Ata aprovada em: 20/03/2025.

**Tribunal Pleno
Resolução**

[Processo - 202500047000824/019-01](#)

Resolução 1/2025

Aprova o Plano de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o biênio 2025/2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos Membros que integram o Tribunal Pleno, nos termos dos arts. 7º e 94, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, dos arts. 10, 14 e 247, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 e especialmente do art. 12, inciso I, da Resolução Administrativa nº 15, de 22 de agosto de 2024,

Considerando o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o período de 2021 a 2030, aprovado pela Resolução Administrativa nº 10, de 3 de dezembro de 2020, e as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos, sobretudo os da perspectiva de controle externo, nela estabelecidos,

Considerando a Resolução Administrativa nº 15, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Considerando o Plano de Gestão da Presidência para o biênio 2025/2026, aprovado via Portaria nº 260, de 27 de fevereiro de 2025, em especial, a Diretriz 1 “Controle Externo Colaborativo e Consensual: Exercer o controle externo por meio de ações colaborativas, articuladoras e consensuais, com vistas a agregar valor ao ciclo das políticas públicas estaduais, e considerando a maximização dos benefícios das ações de controle”, e a Diretriz 2 “Transparência e Participação Cidadã: Aproximar o TCE-GO do cidadão, por meio do fomento à transparência ativa e ao controle social, fortalecendo os mecanismos de acesso à informação e incentivando a participação ativa da sociedade”,

Considerando que o Plano de Controle Externo compõe o nível tático do Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e deve conter as diretrizes necessárias para orientar objetivamente as atividades de controle externo, além de guardar alinhamento com o Plano Estratégico e com o Plano de Diretrizes da Presidência,

Considerando as boas práticas das normas nacionais e internacionais de auditoria, que norteiam as orientações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), bem como resoluções e iniciativas coordenadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), e

Considerando o modelo de seletividade das ações de controle externo, observados os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o biênio 2025/2026, nos termos do presente ato normativo e seu ANEXO ÚNICO.

§ 1º O Plano de Controle Externo contém 28 (vinte e oito) Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs), utilizadas como estratégia para dar cumprimento às Diretrizes de Gestão para o biênio 2025/2026.

§ 2º O Plano de Fiscalização para o biênio 2025/2026 está contido no Plano de Controle Externo e contém possíveis objetos de fiscalização que ilustram, de forma concreta, possíveis atuações deste Tribunal, sem prejuízo de propostas de fiscalizações futuras.

§ 3º O Plano de que trata o caput foi construído conforme os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

§ 4º As ações de controle que suportam o Plano de Controle Externo submetem-se ao disposto na Resolução Administrativa n. 15, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presentes os Conselheiros: Helder Valin Barbosa (Presidente), Saulo Marques Mesquita (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade e Celmar Rech. Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 5/2025 (Híbrida). Processo julgado em: 19/03/2025.

ANEXO

**PLANO DE CONTROLE EXTERNO
BIÊNIO 2025/2026**

PLANO DE CONTROLE EXTERNO Biênio 2025/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS



CONSELHEIROS

Helder Valin - Presidente
Sebastião Tejota - Vice-Presidente
Carla Cíntia Santillo - Corregedora Geral
Edson José Ferrari
Kennedy Trindade
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Rodrigues
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Veras

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - Procurador-Geral
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Santos

Goiânia/GO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO.....	4
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	7
4. LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO PARA O BIÊNIO 2025/2026....	9
5. PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2025/2026.....	11
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	19
REFERÊNCIAS _____	20

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2024, de 22 de agosto de 2024, tem como objetivo estabelecer diretrizes fundamentais para orientar a atuação da Secretaria de Controle Externo, tendo como parte integrante o Plano de Fiscalização onde são apresentadas propostas de auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos que visam assegurar a transparência, eficiência e efetividade da gestão pública, conforme os preceitos do art. 94 da Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO) e do art. 247 da Resolução nº 22/2008 (RITCE-GO).

O Plano de Controle Externo é aprovado bianualmente pelo Plenário do Tribunal, por iniciativa do Presidente, após consulta aos membros da Corte e com apoio técnico da Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNAL). Sua elaboração segue um processo estruturado de planejamento baseado nos princípios de governança pública, alinhado com as melhores práticas nacionais e internacionais de controle externo.

Para o biênio 2025/2026, este Plano foi concebido em consonância com as diretrizes do Plano Estratégico 2021-2030 considerando a Missão estabelecida para este Tribunal que é a de *"Exercer o Controle contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade"* bem como a Visão de *"Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo"*.

O Plano de Gestão da Presidência do TCE-GO para o biênio 2025/2026 também foi um balizador na construção deste Plano, que visa atender à crescente demanda da sociedade por ações fiscalizatórias mais eficazes e efetivas, alinhado com os avanços tecnológicos e com os mais modernos preceitos estabelecidos pelas entidades que compõem o sistema de controle externo em todo o mundo.

Dentre os eixos centrais do plano, destacam-se a priorização de trabalhos com base na materialidade e relevância das áreas fiscalizadas, a adoção de metodologias de análise de risco e a ênfase na celeridade dos processos de instrução. Desta forma, o TCE-GO busca induzir a adoção de melhores práticas de gestão na administração pública.

2. REFERENCIAL ESTRATÉGICO

O Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO, parte integrante do Sistema de Gestão Integrado (SGI), é regulamentado pela Resolução Administrativa nº15/2024 e consiste em um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltado para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas, iniciativas e tarefas que impulsionem o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCE-GO

Segundo a sistemática implementada, os planos institucionais do Tribunal abordam três níveis de gestão integrados: estratégico, tático e operacional, conforme Figura 1.

- I - Nível estratégico, traduzido no Plano Estratégico, que contempla a estratégia da organização e orienta a elaboração dos demais planos institucionais;
- II - Nível tático, o Plano de Controle Externo e o Plano de Gestão; e
- III - Nível operacional, os planos diretores das unidades diretamente vinculadas à Presidência

Figura 1: Planos Institucionais do Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO



Fonte: Portal do TCE-GO.

O Plano Estratégico do TCE-GO vigente para o período de 2021 a 2030 (Resolução Administrativa n. 10, de 03 de dezembro de 2020) contém o seguinte Mapa Estratégico (Figura 2), ferramenta que sintetiza, de forma lógica e estruturada, a missão, a visão de futuro, os valores, a política de direcionamento do comportamento institucional e o conjunto de objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo TCE-GO no horizonte temporal traçado.

Figura 2: Mapa Estratégico do TCE-GO de acordo com o Plano Estratégico 2021-2030



Fonte: Anexo único do Plano Estratégico do TCE-GO 2021-2030 (Resolução Administrativa nº 12/2024).

Os objetivos estratégicos do TCE-GO para 2021-2030 estão agrupados em duas perspectivas: a *perspectiva de controle externo*, que traduz o foco de atuação para o controle externo da administração pública e das políticas públicas, bem como para a criação de valor para o cidadão; e a *perspectiva corporativa*, direcionada para os mecanismos de apoio estratégico e suporte ao exercício do controle externo.

O Plano de Controle Externo, conforme preceitua a Resolução Administrativa n.15/2024, deverá contemplar as diretrizes necessárias para orientar as ações de controle externo, alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição, conforme figura 3.

Figura 3: Objetivos estratégicos, seus descritivos e marcadores da perspectiva de controle externo do Plano Estratégico 2021-2030 do TCE-GO.

Objetivo Estratégico	Descritivo	Marcador	Descritivo
Perspectiva de Controle Externo Controle externo, administração pública e políticas públicas	Ampliar a influência do controle externo nos resultados da administração pública e no desempenho de políticas públicas específicas.	Saúde	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à saúde, com os seguintes objetivos: (i) contribuir para a atuação da Secretaria de Estado da área alinhada aos objetivos e metas do Plano Estadual de Saúde; (ii) promover o aperfeiçoamento da gestão dos órgãos e entidades da área da saúde, visando à melhoria dos serviços prestados; e (iii) estimular a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da saúde.
		Educação	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à educação, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado da área alinhada com os objetivos e metas do Plano Estadual de Educação; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área da educação com foco na melhoria dos serviços prestados; e (iii) estimular a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área da educação.
		Segurança Pública	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à segurança pública, com foco em: (i) contribuir para uma atuação da Secretaria de Estado da área integrada com as demais esferas da federação; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área de segurança pública com foco na melhoria dos serviços prestados; e (iii) estimular a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área de segurança pública.
		Desenvolvimento Social	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à assistência social, à cultura, ao esporte e ao lazer, com foco em: (i) contribuir para uma atuação alinhada das Secretarias de Estado de cada área com os objetivos e metas dos respectivos Planos Estaduais; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades na área de assistência social, cultura, esporte e lazer, visando à melhoria dos serviços prestados; e (iii) estimular a melhoria da qualidade dos dados e das informações disponíveis na área de assistência social, cultura, esporte e lazer.
		Meio Ambiente	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados ao meio ambiente, com foco em: (i) contribuir para a preservação e conservação dos recursos naturais; e (ii) contribuir para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais e para a redução dos impactos ou danos ambientais.
		Infraestrutura e Transporte	Aprimorar o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à infraestrutura e transporte, especialmente em obras públicas, com foco em: (i) contribuir para a atuação da Secretaria de Estado da área alinhada à política estadual de transporte e obras públicas; (ii) fomentar o aperfeiçoamento da gestão de órgãos e entidades da área de infraestrutura e transporte com foco na melhoria dos serviços prestados; (iii) estimular a melhoria da qualidade dos dados e informações disponíveis na área de infraestrutura e transporte; (iv) sanar irregularidades nas etapas de estudos técnicos, projetos, licitação, construção e utilização do bem público; (v) confirmar a observância dos aspectos de eficiência, de eficácia e de efetividade na aplicação dos recursos públicos; e (vi) atuar de forma concomitante, controlando as obras e serviços de engenharia em todas as suas fases, inclusive durante o período de garantia.

			Economia e Finanças Públicas	Aprimorar o controle externo sobre o desenvolvimento econômico, as finanças públicas e a previdência, com foco em: (i) contribuir para o aumento da produtividade e da competitividade do Estado de Goiás, com destaque para as áreas de ciência e tecnologia, agricultura, pecuária, abastecimento e indústria; (ii) contribuir para o aperfeiçoamento da ação pública de fomento à inovação e ao empreendedorismo; (iii) contribuir para a efetividade das políticas de redução das desigualdades em Goiás; (iv) atuar pela sustentabilidade fiscal do Estado de Goiás; (v) induzir a elevação da eficiência alocativa por meio de planos, orçamentos e renúncias fiscais; (vi) assegurar a qualidade dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do Estado de Goiás; (vii) induzir o aperfeiçoamento do planejamento e orçamento governamental; e (viii) contribuir para uma Previdência Estadual sustentável, confiável e eficiente.
			Administração Governamental e Transparência Pública	Aprimorar o controle externo sobre a administração governamental e a transparência pública em nível estadual, com foco em: (i) contribuir para a redução do excesso de burocracia estatal; (ii) induzir o aperfeiçoamento de mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos na administração pública estadual; (iii) contribuir para a transformação digital do Estado de Goiás; (iv) induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações na Administração Pública Estadual; (v) induzir a profissionalização da gestão de pessoas no Estado de Goiás; e (vii) induzir a melhoria da transparência no Estado de Goiás; e (viii) fomentar o exercício do controle social.
Legitimidade e valor social	Melhorar a imagem do TCE-GO junto às partes interessadas, de modo que a instituição seja vista como órgão legítimo e capaz de cumprir sua missão institucional.	Benefícios das ações de controle externo	Aprimorar os mecanismos de cumprimento da missão do TCE-GO por meio, não só do cumprimento de suas determinações e recomendações, mas também da mensuração dos benefícios decorrentes de suas decisões no âmbito da Administração Pública Estadual.	

Fonte: Anexo único do Plano Estratégico do TCE-GO 2021-2030 (Resolução Administrativa n. 12/2024).

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste Plano de Controle Externo teve seu início a partir das alterações promovidas no Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), por meio da Resolução Administrativa nº15/2024 que o instituiu no nível tático. Com a reformulação, o Tribunal passou a utilizar o Plano de Fiscalização contido no Plano de Controle Externo.

Para sua construção foi considerado todo o referencial estratégico adotado pelo TCE-GO, de modo que além do Plano Estratégico 2021/2030, foi considerado também o Plano de Gestão da Presidência do TCE-GO para o biênio de gestão 2025/2026, bem como as tendências de ambiente externo e interno.

Com a finalidade de compreender como o Plano de Controle Externo se relaciona com os demais instrumentos de planejamento, tem-se, no **primeiro nível**, o Planejamento Estratégico (nível estratégico), que na perspectiva de controle externo é dividido em dois objetivos estratégicos a serem alcançados pelas atividades desta Secretaria. Em seguida, no **segundo nível**, diretamente conectado ao Planejamento Estratégico, tem-se o Plano de Gestão.

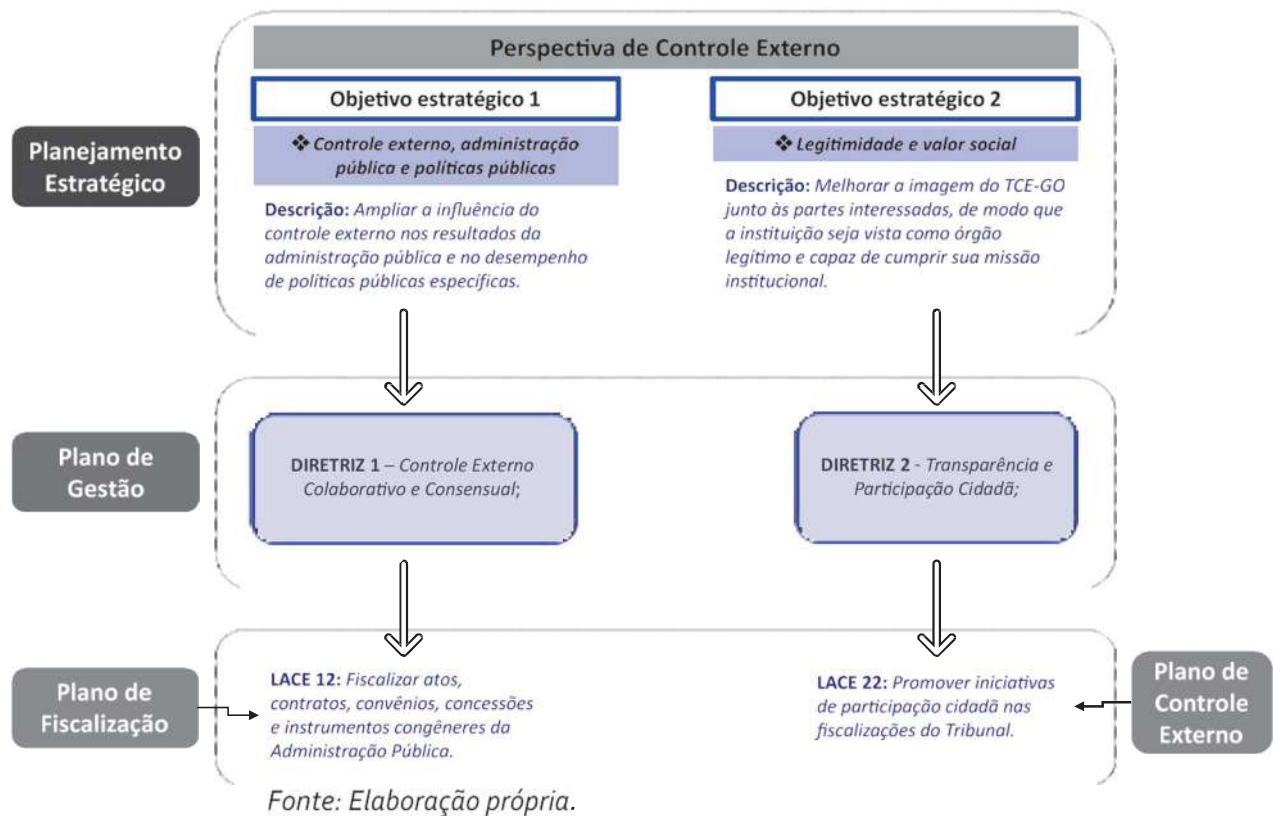
O objetivo do Plano de Gestão é descrever as diretrizes da Presidência para o biênio, de modo a direcionar toda a atividade do Tribunal para o alcance do que foi definido como estratégico anteriormente.

Trata-se de ferramenta definidora do que é prioritário para o Tribunal, de modo que, como os objetivos estratégicos são definidos para o longo prazo e não podem ser todos cumpridos dentro de uma única gestão, o Plano de Gestão traz diretrizes que deixam claro para todas as lideranças quais objetivos serão priorizados no biênio.

Dessa forma, decorre do Plano de Gestão um conjunto de diretrizes, que orientarão a elaboração das linhas de ação de controle externo (LACEs) do Plano de Controle Externo, também no **segundo nível**. Essas LACEs são a materialização da estratégia utilizada para que a Secretaria de Controle Externo trabalhe dentro das diretrizes contidas no Plano de Gestão.

Ainda no que diz respeito às LACEs, essas podem ser classificadas em duas categorias: a primeira corresponde às linhas de ação de controle externo (LACEs) de natureza fiscalizatória, que compõem o plano de fiscalização; a segunda categoria engloba as LACEs que direcionam outros tipos de ações de controle externo, tais como as de natureza colaborativa, articuladora, indutora, educadora, entre outras.

Figura 4: Exemplo de mapeamento das relações entre os diferentes instrumentos de planejamento do Tribunal.



Tanto as LACEs fiscalizatórias quanto as não-fiscalizatórias estão contidas no Plano de Controle Externo.

Partindo dessas premissas, a escolha das linhas de ação considerou os seguintes insumos: os requisitos estabelecidos pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) da Atricon; as resoluções e iniciativas coordenadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB); os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, o Sistema de planejamento; o Plano Plurianual (PPA) vigente de Goiás; as informações registradas no Sistema de Controle e Administração do Sistema Orçamentário (SIOFI) e no Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAN) e as propostas apresentadas pelo membros do TCE-GO em consulta realizada pela Secretaria de Controle Externo.

A partir desses insumos, o desenvolvimento do plano seguiu um processo estruturado em etapas, garantindo a coerência com as melhores práticas de governança e fiscalização.

- **Levantamento Diagnóstico:** A primeira etapa consistiu na análise do contexto institucional, avaliando diretrizes estratégicas, demandas da sociedade e desafios enfrentados no âmbito do controle externo.
- **Definição de Diretrizes e Objetivos:** Com base no diagnóstico, foram estabelecidas diretrizes considerando os marcadores temáticos, a materialidade e a relevância das áreas a serem fiscalizadas.
- **Análise de Riscos e Priorização:** Aplicação de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para definir as ações fiscalizatórias prioritárias.
- **Consulta e Participação:** O processo contou com a participação de todas as unidades técnicas subordinadas à Secretaria de Controle Externo e com o apoio da Diretoria de Planejamento - DIPLAN, garantindo uma abordagem colaborativa e técnica para a formulação do plano.

Como resultado, foram elaboradas 28 Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs) para o biênio 2025/2026

4. LINHAS DE AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO PARA O BIÊNIO 2025/2026

O Plano de Controle Externo contém 19 linhas de ações finalísticas e 09 linhas de ações de suporte distribuídas entre os 2 objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico 2021/20230, bem como pelas diretrizes da presidência para o biênio 2025/2026, conforme a tabela a seguir:

Objetivo estratégico : Ampliar a influência do controle externo nos resultados da administração pública e no desempenho de políticas públicas específicas	
Linhas de Ações de Controle Externo	Diretriz da Gestão
LACE 1: Avaliar a formulação e o planejamento das políticas públicas estaduais.	Diretriz 1
LACE 2: Fiscalizar a implementação e a execução das políticas públicas estaduais., com foco na qualidade e nos resultados alcançados.	Diretriz 1
LACE 3: Fiscalizar a conformidade dos atos de pessoal (acúmulo de cargos, nepotismo, absentismo, entre outros).	Diretriz 1
LACE 4: Fiscalizar planos de cargos, carreiras e remunerações.	Diretriz 1
LACE 5: Fiscalizar a folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários, tanto da Administração Direta quanto Indireta, do Estado de Goiás.	Diretriz 1
LACE 6: Fiscalizar a gestão de infraestrutura da Administração Pública estadual, quanto ao uso de instalações, equipamentos, estrutura física e operacional.	Diretriz 1
LACE 7: Fiscalizar a gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do estado com foco no equilíbrio das contas públicas e na	Diretriz 1

LACE 8: Fiscalizar os recursos públicos destinados à iniciativa privada e ao terceiro setor.	Diretriz 1
LACE 9: Fiscalizar sistemas informatizados utilizados pela administração pública.	Diretriz 1
LACE 10: Fiscalizar a política de oferta de serviços públicos sob a ótica de governo digital.	Diretriz 1 e Diretriz 2
LACE 11: Promover ações destinadas ao consensualismo a prevenção de conflitos no Estado de Goiás.	Diretriz 1
LACE 12: Fiscalizar atos, contratos, convênios, concessões e instrumentos congêneres da Administração Pública.	Diretriz 1
LACE 13: Ampliar a atuação do Tribunal na fiscalização de controles internos da Administração Pública estadual.	Diretriz 1
LACE 14: Ampliar a atuação do Tribunal em ações que promovam a transparência pública e o controle social.	Diretriz 1 e Diretriz 2
LACE 15: Fiscalizar a transparência e a confiabilidade das informações financeiras disponibilizadas pela administração pública estadual.	Diretriz 1 e Diretriz 2
LACE 16: Fiscalizar obras públicas.	Diretriz 1
LACE 17: Fiscalizar as ações de desestatização e federalização realizadas pelo Estado	Diretriz 1
LACE 18: Fiscalizar de forma preventiva e concomitante.	Diretriz 1
LACE 19: Fiscalizar recursos públicos concedidos ou recebidos pelo Estado por meio de transferências.	Diretriz 1

Objetivo estratégico :

Melhorar a imagem do TCE-GO junto às partes interessadas, de modo que a instituição seja vista como órgão legítimo e capaz de cumprir sua missão institucional.

Linhas de Ações de Controle Externo	Diretriz da Gestão
LACE 20: Ampliar a participação colaborativa do Tribunal na elaboração e implementação de políticas públicas.	Diretriz 2 e Diretriz 4
LACE 21: Aperfeiçoar a atuação orientativa e preventiva do Tribunal.	Diretriz 3 e Diretriz 4
LACE 22: Promover iniciativas de participação cidadã nas fiscalizações do Tribunal.	Diretriz 2 e Diretriz 3
LACE 23: Fomentar ações de prevenção à fraude e à corrupção.	Diretriz 1, Diretriz 3, Diretriz 4 e Diretriz 5
LACE 24: Fomentar a qualidade do gasto por parte da Administração Pública.	Diretriz 1 e Diretriz 4

LACE 25: Contribuir para a credibilidade das contas públicas.	Diretriz 1, Diretriz 2 e Diretriz 4
LACE 26: Fomentar boas práticas de gestão de riscos na Administração Pública estadual.	Diretriz 1 e Diretriz 4
LACE 27: Ampliar a presença do Tribunal no universo de controle.	Diretriz 1 e Diretriz 4
LACE 28: Promover a interlocução com os jurisdicionados, sociedade e outros órgãos de controle.	Diretriz 2 e Diretriz 4

5. PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2025/2026

O Plano de Fiscalização do TCE-GO é parte integrante do Plano de Controle Externo (TCE-GO), conforme preceitua a Resolução Administrativa nº 15/2024, de 22 de agosto de 2024, onde são apresentadas propostas de auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos que visam assegurar a transparência, eficiência e efetividade da gestão pública, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 16.168/2007 (LOTCE-GO) e do art. 247 da Resolução nº 22/2008 (RITCE-GO).

A seleção dos possíveis objetos de fiscalização para o biênio 2025/2026 obedeceu critérios significativos de **riscos**, materialidade, relevância e oportunidade, além de observar as diretrizes estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da agenda 2030 da ONU, reforçando o papel essencial dos Tribunais de Contas na promoção do desenvolvimento sustentável.



Risco: Representa a avaliação da probabilidade e do impacto de irregularidades, ineficiências ou falhas na gestão dos recursos públicos. A análise de risco orienta a priorização das fiscalizações, considerando fatores como histórico de inconformidades, volume de recursos envolvidos, complexidade da gestão e potencial prejuízo ao interesse público.

Materialidade: Refere-se à magnitude dos recursos financeiros envolvidos em determinada área, programa, contrato ou entidade pública. Quanto maior a materialidade, maior o impacto potencial sobre o orçamento público e, conseqüentemente, a relevância do objeto para fiscalização. Esse critério ajuda a direcionar os esforços do TCE-GO para áreas onde o uso inadequado de recursos pode causar danos financeiros significativos.

Relevância: Está associada à importância do objeto de fiscalização para a sociedade e para o cumprimento das políticas públicas. Esse critério leva em conta fatores como o impacto social da área fiscalizada, a essencialidade dos serviços prestados e a vinculação com diretrizes estratégicas do governo, garantindo que as auditorias se concentrem em temas de grande interesse público.



Oportunidade: Diz respeito ao momento mais adequado para a realização da fiscalização, de modo a maximizar seus efeitos e permitir a correção tempestiva de irregularidades. A fiscalização deve ser planejada em momentos estratégicos, como antes da renovação de contratos, durante a execução de políticas públicas críticas ou em períodos que permitam maior efetividade no controle e na tomada de decisões.

Para a seleção dos possíveis objetos de fiscalização também foram contempladas propostas apresentadas pelos Conselheiros Relatores de cada área, em resposta ao envio preliminar do Plano de Controle Externo a cada gabinete, bem como decisões expedidas em processos de fiscalizações apreciados pelo TCE-GO.

Observando todos esses critérios, e considerando os indicadores específicos relacionados em uma matriz de seletividade, foi possível identificar possíveis objetos de fiscalização para o biênio 2025/2026 conforme demonstrado no quadro a seguir:

Marcadores temáticos	Possíveis objetos de fiscalização	Linha de Ação de Controle Externo
SAÚDE	Monitoramento do grau de implementação das medidas determinadas e recomendadas no Acórdão nº 3086/2023, referente ao Complexo Regulador Estadual (CRE).	LACE 2
	Levantamento dos sistemas de informação utilizados pela SES na gestão dos serviços públicos por ela prestados.	LACE 2 e LACE 9
	Acompanhamento da atuação do estado de Goiás para prevenção e controle das arboviroses (dengue, Zika e chikungunya).	LACE 1 e LACE 2
	Acompanhamento Contínuo do Plano Estadual de Saúde e do Programa Anual de Saúde.	LACE 2
	Inspeção para avaliar, no âmbito da saúde, se a prestação de serviços pelas entidades sem fins lucrativos (OSS e OSC) no Estado de Goiás encontra-se em conformidade com os seus respectivos Contratos de Gestão e se atende às normas que regem a matéria.	LACE 8 e LACE 12
	Inspeção para avaliar a eficiência da atuação do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipsago Saúde) no desempenho de suas atividades finalísticas	LACE 12

EDUCAÇÃO	Inspeção - Acórdão nº 1972/2024 - Conformidade das Contratações Temporárias realizadas pela UEG.	LACE 3
	Levantamento dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério Público no Estado de Goiás - Coordenado - TCU – IRB.	LACE 4
	Inspeção no procedimento de aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, conforme preconizado pela Lei nº 11.947/2009.	LACE 2
	Auditoria Operacional para avaliar as ações promovidas pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás (Seduc) com vistas à oferta do transporte escolar de qualidade, ininterrupto e tempestivo aos alunos da rede estadual de educação.	LACE 2
	Acompanhamento Contínuo do Plano Estadual de Educação - PEE, em atenção ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), a fim de estabelecer formas de cooperação em relação à execução dos planos de educação e à utilização de instrumentos de monitoramento que concorram para a transparência e efetividade do controle social na utilização de recursos públicos aplicados em educação.	LACE 2
	Avaliação de Política Pública no Programa Bolsa Estudo com a finalidade de avaliar a execução do programa, com foco nos resultados alcançados, de modo a verificar a eficácia do programa em relação aos objetivos estabelecidos.	LACE 2
	Avaliar a conformidade, a eficácia e os resultados do convênio celebrado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação com a Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) para a operacionalização das Escolas do Futuro	LACE 2
	Fiscalizar o cumprimento, no âmbito estadual, do art. 26-A da Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996,	LACE 2

SEGURANÇA PÚBLICA 	<p>Acompanhamento contínuo do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Goiás 2022-2031, especialmente em relação ao alcance das metas previstas nas Ações Estratégicas nº 22 a 27, sob a responsabilidade da Diretoria Geral de Polícia Penal (DGPP).</p>	LACE 2
	<p>Inspeção, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica, para avaliar a sua estrutura física e operacional, diante das deficiências apontadas no Relatório do Levantamento do IGGSeg – Goiás 2023 (Eixo 2) quanto às instalações e aos equipamentos do órgão para a execução dos serviços de investigação criminal, conforme determinado pelo Acórdão nº 1966/2024 (Processo 202300047001821), bem como diante das fragilidades encontradas na Sala Lilás em termos de atendimento multidisciplinar, conforme apurado no Relatório do Levantamento das ações de enfrentamento à violência infantil em Goiás (Processo 202400047003185).</p>	LACE 6
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 	<p>Monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão do Programa Aprendiz do Futuro.</p>	LACE 2
	<p>Auditoria Operacional com objetivo de avaliar eficiência, eficácia e transparência das ações relativas ao Programa Goyases (Programa Estadual de Incentivo à Cultura).</p>	LACE 2
	<p>Auditoria Operacional para avaliar as ações de acesso à justiça aos necessitados, de forma integral e gratuita, realizadas pela DPE-GO.</p>	LACE 2
	<p>Auditoria Operacional Coordenada pelo Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB. A auditoria permitirá uma avaliação detalhada das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância, com atenção especial às visitas domiciliares e à articulação intersetorial entre as áreas de saúde, educação, saneamento, assistência social e segurança. Além disso, analisará a governança dos arranjos institucionais, verificando se os entes responsáveis possuem os requisitos mínimos para garantir a implementação e a gestão eficaz desses programas.</p>	LACE1 e LACE 20

MEIO AMBIENTE	<p>Avaliar a eficácia e efetividade das ações e estratégias de fiscalização de agrotóxicos sob responsabilidade do Estado de Goiás, à luz dos controles realizados sobre o transporte interno, o armazenamento, a comercialização, a utilização e a destinação de sobras e rejeitos de agrotóxicos e afins (Lei estadual nº 19.423, de 26 de julho de 2016).</p>	LACE 2
	<p>Auditoria Operacional nas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais realizadas pelo Estado de Goiás, envolvendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar (CBM-GO), por meio da Defesa Civil estadual, quanto à iniciativa "Preparação e resposta aos incêndios florestais" e produto "Gestão operacional de combate a incêndios florestais", ambas contempladas no Programa 1051 - "Goiás da Segurança e Proteção", previsto no PPA 2024-2027, bem como nos investimentos realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) no combate aos incêndios florestais em Unidades de Conservação do Estado.</p>	LACE 2
	<p>Monitoramento Programado - Acórdão nº 3230/2021 - Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar em Goiás (Emater).</p>	LACE 2
	<p>Auditoria Operacional com objetivo de avaliar eficiência e eficácia dos procedimentos de autocomposição ambiental da Semad.</p>	LACE 11
	<p>Inspeção para avaliar a legalidade, eficiência e transparência do procedimento de emissão de licenças ambientais - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás (Ipê).</p>	LACE 12 e LACE 9
	<p>Avaliar a atuação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, na formulação e na execução das políticas públicas elaboradas com foco nos distritos agroindustriais.</p>	LACE 2
	<p>Inspeção para avaliar a legalidade, eficiência e transparência do procedimento de emissão de licenças ambientais - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás (Ipê).</p>	LACE 12 e LACE 9
	<p>Avaliar a atuação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, na formulação e na execução das políticas públicas elaboradas com foco nos distritos agroindustriais.</p>	LACE 2

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (OBRAS PÚBLICAS)		
	Avaliar a política hidroviária do Governo do Estado de Goiás.	LACE 1 e LACE 2
	Inspeção na obra de duplicação, reabilitação e adequação da Rodovia GO-210, Trecho: Perímetro urbano de Rio Verde / GO-174 (sentido Montividiu).	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção na obra de restauração da Rodovia GO-184, num trecho de 91,4 km, compreendido entre o Entroncamento da GO-206 (Povoado de Itumirim) ao município de Aporé.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção na obra de pavimentação e restauração da rodovia GO-217, trecho: Entr. BR-060 / Maripotaba, com extensão de 45,7 km.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção por amostragem em serviços de sinalização viária concernentes aos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 10/2023-GOINFRA.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção no Projeto de Irrigação Luis Alves do Araguaia – PILAA.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção na obra de duplicação da Rodovia GO-010, trecho: Jardim das Oliveiras / Entroncamento da GO-415, com extensão de 10,22 km.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção na obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-154, trecho: ENTR. GO-353 (CRUZEIRO) / ENTR. GO-244 (NOVO PLANALTO).	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção na obra restauração da rodovia GO-070, trecho: Itapirapuã - Matrinchã, com extensão de 55,54 km (lote 02).	LACE 16 e LACE 12
	Monitoramento da fiscalização referente ao universo de obras paralisadas ou inacabadas em Goiás que detém recursos públicos do Estado.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção no contrato para execução do serviço de elaboração de projetos de engenharia para duplicação das rodovias: GO-020, trecho: Cristianópolis/Pires do Rio, extensão: 49,6 km; GO-330, trecho: Pires do Rio/Ipameri, extensão: 62,20 km; GO-330, trecho: Ipameri/Catalão, extensão: 55,20 km e GO-320, trecho: entroncamento da BR-153/Goiatuba, extensão: 8,70 km (Contrato nº 92/2023/GOINFRA).	LACE 12
	Inspeção. Construção de equipamento público denominado Mercado Goiano - Feira Coberta, na cidade de Águas Lindas.	LACE 16 e LACE 12

	Inspeção. Conclusão de construção de Escola Padrão Século XXI - Colégio Estadual Morada Nova, na cidade de Alexânia.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Construção de Escola Padrão Século XXI – Colégio Estadual Garavelo Sul, na cidade de Hidrolândia.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, na cidade de Quirinópolis - MÓDULO III.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Obra de ampliação de 400 vagas do sistema prisional na cidade de Caldas Novas.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Obra de Reforma e Ampliação da Escola do Futuro Basileu França.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Santa Maria em Novo Gama.	LACE 16 e LACE 12
	Inspeção. Obras da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Sistema Rio Verdinho em Rio Verde.	LACE 16 e LACE 12
	Auditoria com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos contratos da GOINFRA referentes aos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, para monitoramento, fiscalização e apoio ao controle viário, assim como Monitoramento para verificar o devido cumprimento do que foi determinado e recomendado por este Tribunal no Acórdão nº 2386/2022.	LACE 12
	Auditoria com o objetivo de verificar, por amostragem, a regular execução dos contratos da GOINFRA para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de supervisão de obras de implantação, duplicação e/ou restauração.	LACE 12
	Auditoria, ou instrumento de fiscalização considerado adequado pela unidade competente, com o objetivo de verificar, por amostragem, a regular execução dos contratos oriundos do chamamento Público para Credenciamento nº 009/2021, realizado pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, que se destinou ao credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em construir e/ou concluir/retomar unidades habitacionais/empreendimentos de interesse social, em municípios do Estado de Goiás.	LACE 12

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS	Fiscalizar atos de renúncias de receitas públicas praticados pelo Estado de Goiás à luz da conformidade da concessão, eficácia dos controles sobre contrapartidas e qualidade da transparência.	LACE 7
	Avaliar a eficácia dos programas e ações de combate à evasão fiscal.	LACE 7
	Fiscalizar as políticas e estratégias de fomento econômico por concessão de crédito realizado pela Goiás Fomento ao setor privado.	LACE 8
ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Inspeção sobre a Cessão de Servidores Comissionados pela Secretaria de Estado da Administração no Estado de Goiás.	LACE 3
	Levantamento de Dados das Empresas Públicas do Estado de Goiás de relatoria do Conselheiro Celmar Rech para Alimentação do Acompanhamento Contínuo da Folha de Pagamento.	LACE 5 e LACE 9
	Acompanhamento contínuo da folha de pagamento da Administração Pública Estadual - Ciclo IV - 2025-2026.	LACE 5 e LACE 9
	Acompanhamento contínuo da folha de pagamento da Administração Pública Estadual - Ciclo V - 2026-2027.	LACE 5 e LACE 9
	Avaliar a Política de Governo Digital do Estado de Goiás.	LACE 10
	Avaliar a conformidade da utilização de aeronaves sob responsabilidade do Estado de Goiás.	LACE 6
	Realizar Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis da Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) – Exercício 2025.	LACE 7
	Realizar Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) – Exercício 2026.	LACE 7
	Realizar Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Investimentos e de Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias – Exercício 2026.	LACE 7

	Auditoria com o objetivo de avaliar a eficácia dos mecanismos de controle mantidos pela Secretaria de Administração para garantir a lisura da sistemática de concessão de créditos consignados no Estado de Goiás.	LACE 5 e LACE 9
	Auditoria operacional ou outro instrumento capaz de avaliar em que medida a comunicação pública praticada no Estado de Goiás, especialmente nos sítios da internet mantidos por órgãos e entidades do governos ou mantidos com recursos públicos, têm observado os princípios da impessoalidade, da inclusão e da pluralidade.	LACE 2
	Acompanhamento projeto de desestatização da Companhia Celg de Participações – CELGPARG.	LACE 17
	Avaliação da política de administração patrimonial do Poder Executivo estadual quanto ao inventário, registro, cadastro e catalogação de bens imóveis e móveis de alto valor.	LACE 6 e LACE 9
	Avaliação integrada do planejamento e da execução dos contratos da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) relativos a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda.	LACE 12

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o biênio 2025/2026 está fundamentado nos objetivos estratégicos da perspectiva de Controle Externo do Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal. Sua elaboração considerou as diretrizes e tendências do ambiente interno, delineadas no Plano de Gestão da Presidência para a gestão 2025/2026, bem como o contexto externo, analisando experiências de outras instâncias de controle e discussões relevantes em âmbito nacional.

A metodologia adotada priorizou informações objetivas para direcionar e identificar ações governamentais a partir de critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco. Com isso, o Plano orienta a atuação do TCE-GO para um controle externo focado em ações que visam contribuir para a melhoria da gestão e da alocação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Além de estabelecer Linhas de Ação de Controle Externo, o Plano apresenta objetos de fiscalização que ilustram a atuação concreta do Tribunal nos próximos dois anos. No entanto, permanece a flexibilidade para a inclusão de novas fiscalizações alinhadas às diretrizes estabelecidas.

O acompanhamento e a avaliação da execução deste Plano serão realizados por meio dos indicadores de desempenho que serão definidos para a sua gestão.

Dessa forma, o Tribunal reafirma seu compromisso com uma atuação célere, tempestiva e orientada para resultados, com foco no cidadão e na contribuição desta Corte para que os objetivos das políticas públicas sejam alcançados. A utilização de bases de dados como instrumento de análise e tomada de decisão será ponto fundamental para o aprimoramento e para a geração de conhecimento, visando potencializar a efetividade das atividades finalísticas do TCE-GO, fortalecendo o controle externo em prol da boa governança e do interesse público.

REFERÊNCIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, Goiânia, dezembro 2007. Disponível em:

https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/86708/lei-16168

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008. Goiânia, 2008. Disponível em:

<https://gnoi.tce.go.gov.br/atoNormativo/Publicado?compilado=False&id=9544>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Resolução nº 15, de 22 de agosto de 2024,

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em:

<https://ensino.ensp.fiocruz.br/TSA/documents/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016-2.pdf>

